

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
TERMO DE COMPROMISSO N.º 009/2019/GAB/SEMUR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio do Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, representado por seu titular o Sr. **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 837123 – SSP/RO, e CPF 834.950.702-06, e do outro lado a Empresa **BENCHIMOL, IRMÃO E CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N.º. 04.565.289/0001-47, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, situado na Praça Adalberto, nº 32 à 76, Bairro Centro, representado pelo Sr. **EDNEY CAMURÇA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 577.562.602-87, RG nº 425-925 SSP/RO, residente e domiciliado em Porto Velho/RO.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos do **Art. 5º, III, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85** e com natureza de título executivo extrajudicial, para a liberação da **LICENÇA DE OBRAS** do Empreendimento Comercial denominado **BENCHIMOL, IRMÃO E CIA LTDA**, localizado na Avenida Jatuarana, nº. 5067, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO, pelos os fundamentos a seguir expostos.

Considerando, que o licenciamento de obras é de responsabilidade da Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR;

Considerando, que o Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR é competente para a análise e expedição da **LICENÇA DE OBRAS**, bem como fornecer todas as orientações técnicas necessárias para elaboração dos termos de compromissos;

Considerando, por fim, processo administrativo nº 18.02316-000/2019, que tramita nesta SEMUR, o qual solicita Licença de Construção;

Considerando, que o departamento emitiu o **Parecer de Análise Técnica nº. 680/JULHO/DIAP/DELI/SEMUR/2019**;

Cláusula Primeira. A área objeto do presente Termo de Compromisso está situada na Avenida Jatuarana, nº. 5067, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO.

Cláusula Segunda. OS **COMPROMISSÁRIOS** comprometem-se a apresentar a **CERTIDÃO DE APROVAÇÃO** de projetos contra Incêndio e Pânico, emitido pelo **CORPO DE BOMBEIROS** em até 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste termo.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado por 90 dias, desde que formalmente solicitado e justificado.

Cláusula Terceira. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando da expedição de alvará de funcionamento, o lançamento de quaisquer taxas e tributos referentes ao empreendimento.

Cláusula Quarta. O **COMPROMISSÁRIO** e os Responsáveis Técnicos ficam responsáveis quanto à observância das normas técnicas e dos demais parâmetros edíficos, bem como por quaisquer erros de projeto, sinistro ou acidente decorrente de deficiência destes, bem como, quanto ao uso indevido da referida área.

Cláusula Quinta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** expedir a LICENÇA DE OBRAS condicionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do presente termo, acompanhada dos pagamentos das referidas taxas.

Cláusula Sexta. Caberá ao **Departamento de Licenciamento de Obras – DELI/SEMUR** proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso, mantendo atualizados os dados pertinentes ao seu cumprimento.

Cláusula Sétima. Este Termo de Compromisso será cancelado automaticamente pelo descumprimento do estabelecido na cláusula segunda.

Parágrafo Único. O cancelamento previsto no caput desta cláusula ocasionará a interdição imediata do empreendimento com a cassação da LICENÇA DE OBRAS expedido por esta municipalidade.

Porto Velho, 23 de Julho de 2019.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

EDNEY CAMURÇA DO NASCIMENTO

Representante Legal da Empresa Benchimol, Irmão e CIA LTDA

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:99ACC47E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/09/2019. Edição 2539

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>